



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO E-223/2026

Objeto:	Aquisição de Equipamentos de Musculação, Condicionamento Físico e Treinamento Cardiovascular para a Reestruturação da Academia da Guarda Civil Municipal.
Processo Administrativo Nº.	20621/2026
Tipo De Contratação:	Contrato
Valor Total Da Contratação	R\$ 103.265,40 (cento e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
Critério De Julgamento:	Menor Preço por Lote
Garantia de Proposta 1%	Será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação.
Modo De Disputa:	Aberto
Exclusivo para Me/Epp/Equiparadas	(☒) Sim / (☐) Não
Início do Recebimento das Propostas:	09h00 do dia 28/09/2026
Fim do Recebimento das Propostas:	17h00 do dia 16/10/2026
Abertura e Análise de Proposta:	09h00 do dia 19/10/2026
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES	Dia 19/10/2026 às 10h00 (Horário De Brasília)
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	www.bbmnet.com.br e www.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Sumário

1 - DO OBJETO.....	3
2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	5
4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7 - DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	17
10 - DA GESTÃO DO CONTRATO	17
11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	17
12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
14 - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	20
15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	21
16 - DO PAGAMENTO.....	21
17 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	22
18 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....	22
19 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....	22
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:.....	23



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-0223/2026 Processo Administrativo nº 20621/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"BBMNET"** endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais de nºs. 001 a 016 de 2024, disponibilizados no site: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/taboa-da-serra>, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados na Imprensa Oficial do Município de Taboão da Serra, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: <https://www.ts.sp.gov.br/>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.bbmnet.com.br e pelo site: <https://www.ts.sp.gov.br/> não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para a Aquisição de Equipamentos de Musculação, Condicionamento Físico e Treinamento Cardiovascular para a Reestruturação da Academia da Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 - A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **"BBMNET"** (endereço eletrônico www.bbmnet.com.br).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **BBMNET** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para os lotes 01, 02, e 03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Não será permitida a participação de empresas:

2.6.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.6.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.6.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses de recuperação judicial com o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, em obediência à súmula nº. 50 do TCESP.

2.6.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.12 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.13 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.14 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7- O impedimento de que trata o item 2.6.2 a 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

2.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 - A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica via sistema www.bbmnet.com.br e também pelo e-mail pregaoeletronico@ts.sp.gov.br;

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4.2 - Caso não haja efeito suspensivo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

3.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.3 - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do **recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados pelo licitante, a título de garantia de proposta**, constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.3.1 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.3.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.3.3 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. seguro-garantia;

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.3.1 - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta do MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ nº 46.523.122/0001-63: Banco do Brasil, Agência 2700-6, Conta Corrente nº 059.949-2;

4.3.3.2 - No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a - Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, como garantia de proposta da licitante, relativa a este edital.

b - A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá executar a caução nas condições previstas no edital.

4.3.4 - Garantias de propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

4.3.5 - As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

4.3.6 - No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguro garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.

4.3.7 - Para as garantias de proposta apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos: TESOURO DIRETO / TESOURO SELIC / TESOURO IPCA+ COM JUROS SEMESTRAIS / TESOURO IPCA / TESOURO IGPM+ COM JUROS SEMESTRAIS e TESOURO PREFIXADO COM JUROS SEMESTRAIS, assim como outros autorizados pelo Banco Central.

4.2.6 - A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

4.3.8 - No eventual caso em que a validade da garantia da proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada a regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.

4.3.8.1 - Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.3.8.2 - No caso de renovação necessária, a garantia de proposta será reajustada pela variação do IPCA, ou em outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à data de renovação.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ao 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala/Modalidades”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1 - Valor unitário e total do lote;

5.3.2 - Marca;

5.3.3 - Fabricante;

5.3.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar o total do item a ser ofertado.

5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.14 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.15 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta poderá ser solicitada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 6.20.6, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

5.15.1 – Caso a Administração não solicite ou a licitante vencedora do certame deixe de cumprir o estabelecido no subitem 5.15, no prazo ali assinalado, **OS PREÇOS UNITÁRIOS FINAIS VÁLIDOS PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ APURADA POR ESTA PREFEITURA, COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL LINEAR QUE RETRATE A REDUÇÃO OBTIDA ENTRE O VALOR TOTAL OFERECIDO NA PROPOSTA INICIAL E O VALOR TOTAL FINAL OBTIDO NO CERTAME, INDISTINTAMENTE, SOBRE CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS NA REFERIDA PROPOSTA.**

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública;

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos lotes.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.12 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.13 - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14 - Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19.5 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.5.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.5.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.5.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6.19.5.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.6.2 - Empresas brasileiras;

6.19.6.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.6.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.20.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.20.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6 Será exigido do licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável, conforme solicitação justificada do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Conter vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - Os catálogos(s), fichas técnicas, folders e documentos solicitados no Termo de Referência (Anexo II) deverá(ão) ser anexados na plataforma BBMNET, no cadastramento da proposta.

7.13.1.1 - Os Catálogos(s), fichas técnicas, folders e/ou documentos constante(s) deste item serão analisados pelos Servidores da Secretaria Requisitante e no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas da recusa.

7.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO, CASO NÃO FAÇA NO TEMPO DETERMINADO.

8.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.11.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias ou originais, deverá ser a seguinte:

8.18.1 - Habilitação Jurídica

8.18.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.18.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.18.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.18.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.18.2 - Qualificação Econômico-Financeira

8.18.2.1 - Conforme Art. 69. da Lei 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

8.18.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.18.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a \ 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a \ 1,00$$

onde:

ILC	= Índice de Liquidez Corrente
ILG	= Índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.18.2.3 - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no [art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#). Valor total estimado da contratação é de **103.265,40 (cento e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**. Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

8.18.2.4 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.18.2.4.1 – Caso a certidão mencionada no item **8.18.2.4** dependa de complementação para a verificação das informações nela contidas, a licitante deverá apresentar todas as certidões complementares necessárias, expedidas pelos distribuidores competentes, sob pena de inabilitação.

8.18.2.5 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.19 - Regularidade Fiscal

8.19.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, [nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13](#) ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.19.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.19.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.20 - Qualificação Técnica

8.20.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de maior relevância, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.21 - Outras declarações

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **(Anexo III)**.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); **(Anexo III)**.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); **(Anexo III)**.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo III)**.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **(Anexo III)**.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). **(Anexo III)**.

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; **(Anexo III)**.

h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação; **(Anexo III)**.

i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; **(Anexo III)**.

j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra; **(Anexo III)**.

k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98; **(Anexo III)**.

l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada; **(Anexo III)**.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir quaisquer dos impedimentos previstos no [§§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra; **(Anexo III)**.

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br); **(Anexo III)**.

9 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema.

9.4 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - As condições de gestão e fiscalização do contrato estão especificadas no item 6 do Termo de Referência (Anexo II), parte integrante deste edital;

10.2 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato, designados na ocasião da formalização do contrato, cujas regras e diretrizes estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 7/2024.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.3 - A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:

11.3.1.1 - Os tempos para manifestação da intenção de recurso após o Julgamento e Aceitação das Propostas e após a etapa de Habilitação serão de 10 (dez) minutos, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer;

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BBMNET**.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa;

12.2.3 - impedimento de licitar e contratar e,

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do pedido de compra/empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do pedido de compra/empenho.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do pedido de compra/empenho.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

13.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.1.2 - O preço máximo para esta contratação está estimado em **R\$ 103.265,40 (cento e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

13.2 - O valor contratado será suportado pela dotação orçamentária abaixo:

Dotação: 15.03.00 / 06.181.1501//4.4.90.52.00

Destino: Guarda Civil Municipal

Despesa: 07376

Fonte: 08 Emendas Parlamentares Individuais

Código de aplicação: 8040071 – Emenda Imp. 1 Nezito 2026

Dotação: 15.03.00 / 06.181.1501//4.4.90.52.00

Destino: Guarda Civil Municipal

Despesa: 07201

Fonte: 01 Tesouro

Código de aplicação: 1100000 - Geral

14 - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 - O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, período dimensionado para abranger os prazos de execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

14.3.1. Por se tratar de contrato com escopo definido, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente até a conclusão do seu objeto nas hipóteses de atraso previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que justificadas e autorizadas pela Administração.

14.3.2. Eventuais alterações contratuais quantitativas ou qualitativas, bem como a prorrogação do prazo de execução por motivos decorrentes de fatos supervenientes, observarão as regras dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitada, durante a vigência do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada na Rua José Carlos de Macedo Soares, nº 147, Jardim Bom Tempo, Taboão da Serra/SP. O prazo será de até 30 (trinta) dias corridos — incluindo entrega, montagem, instalação e teste de funcionamento —, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. O recebimento ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, em data previamente agendada com o fiscal do contrato.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. - Das condições de pagamento:

16.1.1 - O valor dos itens entregues será pago à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega do documento fiscal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Relatórios e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, [nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013](#) ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

16.1.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

16.1.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

16.1.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

16.1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

Razão social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, CNPJ: 46.523.122/0001-63

Endereço: Rua Pedro Mari 80, Parque Assunção, Taboão da Serra, SP, CEP 06754-160.

16.1.6 - O pagamento mencionado no item 16.1 será feito somente por meio da conta-corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito;

16.1.7 - Deverá constar do Documento Fiscal a referência a este processo administrativo bem como nome de banco, agência e número de conta-corrente com o dígito verificador;

16.1.8 - Prefeitura Municipal reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais;

17 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à [Lei nº 12.965/14](#), [Decreto nº 8.771/2016](#) (“Marco Civil da Internet”) e [Lei nº 13.709/2018](#) (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

17.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela [Lei nº 13.709/18](#), sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

17.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

17.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

18 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à [Lei Federal nº 12.846/2013](#), e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

19 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

19.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do [Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996](#) e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **BBMNET**.

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Proposta Comercial;

21.2 - Anexo II - Termo de Referência;

21.3 - Anexo III- Declaração de cumprimento de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

21.4 - Anexo IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

21.5 - Anexo V - Minuta de Contrato;

21.6 - Anexo VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

21.7 - Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação e Cadastro dos Responsáveis.

Taboão da Serra, 25 de setembro de 2026

Paulo Rogério Bittencourt
Secretário Municipal de Licitações, Suprimentos e Logística Central



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. E-0223/2026
Processo Administrativo nº. 20621/2026

Proposta Comercial

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./M.F.:

Fax.:

INSC ESTADUAL.

E-mail:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para Aquisição de Equipamentos de Musculação, Condicionamento Físico e Treinamento Cardiovascular para a Reestruturação da Academia da Guarda Civil Municipal.

Item	Lote	Descritivo	Qtde	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Esteira Ergométrica Profissional	1	un			
2	1	Bicicleta Ergométrica Comercial	2	un			
Total do Lote 1							
3	2	Rack para Agachamento Livre	1	un			
4	2	Máquina para elevação Pélvica	1	un			
5	2	Mesa Flexora Profissional	1	un			
Total do Lote 2							
6	3	Puxada Alta e Baixa	1	un			
7	3	Máquina de Remada Sentada	1	un			
8	3	Banco Scott - Máquina	1	un			
9	3	Banco para Supino Declinado	1	un			
10	3	Máquina para Desenvolvimento de Ombros	1	un			
Total do Lote 3							



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Observação: Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas, para fins de julgamento, eventuais casas decimais excedentes.

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos **(respeitar limite fixado no edital)**

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao uso, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

5 - DECLARA QUE O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ESTARÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II - DESTE EDITAL.

6 - Que apresentará a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme consta nas cláusulas 4.3, 6.2.1, nas modalidades a) caução em dinheiro, b) – seguro-garantia e c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

....., ... de de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de musculação, condicionamento físico e treinamento cardiovascular, de uso comercial ou institucional, destinados à reestruturação da academia da Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de musculação, condicionamento físico e treinamento cardiovascular, de uso comercial ou institucional, destinados à reestruturação da academia da Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento e entrega em perfeitas condições de uso.

Trata-se de aquisição de bens permanentes, de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será composta pelos seguintes quantitativos:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid.
1	147.00001.0025-01	Esteira ergométrica	1	UN
2	124.00010.0003-01	Bicicleta ergométrica	2	UN
3	147.00001.0026-01	Agachamento Livre	1	UN
4	147.00001.0027-01	Máquina para Elevação Pélvica	1	UN
5	147.00001.0028-01	Mesa Flexora	1	UN
6	147.00001.0029-01	Puxada Alta e Baixa	1	UN
7	147.00001.0030-01	Máquina de Remada Sentada	1	UN
8	147.00001.0031-01	Banco Scott Máquina	1	UN
9	147.00001.0032-01	Banco de Supino Declinado	1	UN
10	147.00001.0033-01	Máquina para Desenvolvimento de Ombros	1	UN

1.1. Contratação

A contratação será realizada por lotes, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento, observadas todas as especificações técnicas estabelecidas.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo o período necessário ao fornecimento, entrega, instalação, recebimento definitivo e garantia contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de contrato de aquisição com entrega integral do objeto, não se aplica a prorrogação contratual prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de prorrogação dos prazos de execução, quando devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, na forma dos arts. 124 e seguintes da referida Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A futura contratação tem por finalidade promover a completa reestruturação da academia da Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra, proporcionando melhores condições para treinamento físico, preparação operacional, prevenção de lesões ocupacionais e promoção da saúde dos servidores.

Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se desgastados e insuficientes para atender adequadamente ao efetivo da corporação, comprometendo a realização dos treinamentos físicos institucionais.

A preparação física contínua constitui requisito indispensável para o desempenho das atividades operacionais da GCM, considerando as exigências inerentes ao serviço de segurança pública, especialmente quanto à resistência física, força muscular, condicionamento cardiovascular, mobilidade funcional e capacidade de resposta em situações de risco.

A disponibilização de equipamentos de uso comercial ou institucional, adequados à utilização contínua pelos servidores da Guarda Civil Municipal possibilitará a realização de treinamentos físicos voltados ao desenvolvimento da força muscular, resistência, condicionamento cardiovascular e preparação funcional, contribuindo para a manutenção da aptidão física necessária ao desempenho das atividades operacionais e à promoção da saúde ocupacional dos servidores.

Com a presente contratação pretende-se:

- I. melhorar as condições de treinamento dos servidores;
- II. proporcionar maior segurança durante os exercícios;
- III. substituir equipamentos obsoletos;
- IV. reduzir despesas futuras com manutenção corretiva;
- V. incentivar hábitos saudáveis;
- VI. promover qualidade de vida aos integrantes da corporação;
- VII. disponibilizar equipamentos de uso comercial ou institucional adequados à utilização contínua e coletiva pelos servidores.

Os quantitativos foram definidos considerando:

- I. o espaço físico disponível;
- II. a utilização coletiva pelos servidores;
- III. a alta rotatividade durante os turnos de serviço;
- IV. a disponibilidade orçamentária;
- V. a escolha de equipamentos com maior custo-benefício e maior vida útil.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Administração

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas existentes, concluiu-se que a aquisição de equipamentos de musculação e condicionamento físico de uso comercial ou institucional constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

Foram descartadas alternativas como:

- I. manutenção dos equipamentos existentes;
- II. aquisição de equipamentos residenciais ou semiprofissionais;
- III. locação de equipamentos.

Optou-se pela aquisição de equipamentos de musculação e condicionamento físico de uso comercial ou institucional, próprios para utilização contínua em ambiente institucional, considerando sua maior durabilidade, resistência estrutural, disponibilidade de assistência técnica e menor custo de manutenção ao longo de sua vida útil.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos cardiovasculares, equipamentos para membros inferiores e equipamentos para membros superiores, formando um circuito completo de treinamento físico destinado aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Todos os equipamentos deverão ser entregues montados, instalados, testados e em pleno funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. serem novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- II. possuir estrutura confeccionada em aço carbono com resistência compatível ao uso comercial ou institucional;
- III. possuir pintura eletrostática com tratamento anticorrosivo;
- IV. possuir estofamentos revestidos em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização, quando aplicável;
- V. possuir componentes mecânicos compatíveis com o uso comercial ou institucional, assegurando durabilidade, estabilidade e segurança durante a utilização;
- VI. possuir sistema de carga compatível com as especificações técnicas de cada equipamento;
- VII. apresentar acabamento isento de rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer imperfeições que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a utilização dos equipamentos;
- VIII. possuir resistência estrutural compatível com o uso comercial ou institucional;
- IX. possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo;
- X. possuir assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia;
- XI. ser acompanhados de manual de operação, montagem e manutenção, quando aplicável, em língua portuguesa;
- XII. contemplar, sem ônus adicional para a Administração, o transporte, a descarga, a montagem, a instalação, o nivelamento, os testes de funcionamento e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- XIII. ser entregues em perfeitas condições de uso, montagem e funcionamento, aptos para utilização imediata;
- XIV. ser acompanhados dos respectivos certificados de garantia, catálogos técnicos, manuais e demais documentos disponibilizados pelo fabricante, quando aplicável;
- XV. atender às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, admitindo-se características técnicas equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança, a qualidade, a durabilidade e a finalidade de utilização dos equipamentos.

Visando preservar a uniformidade estética da academia, recomenda-se que os equipamentos pertencentes ao mesmo lote apresentem identidade visual compatível entre si, preferencialmente com estruturas metálicas em tonalidade grafite ou similar e estofamentos na cor preta, admitidas variações que não comprometam a padronização do ambiente.

4.1 Garantia

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, funcionamento ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela substituição, reparo ou correção de peças, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos decorrentes de fabricação ou de montagem, incluindo mão de obra, transporte, deslocamento técnico, retirada e reinstalação dos equipamentos, quando necessários.

Caso o reparo não seja realizado em prazo razoável ou o defeito comprometa o uso do equipamento, a Administração poderá exigir sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores, sem custos adicionais.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A garantia abrangerá peças, componentes, mão de obra, deslocamentos técnicos, transporte e quaisquer outros custos necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2 Assistência Técnica

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada no território nacional durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações da Administração, fornecimento de peças originais, mão de obra especializada, deslocamentos, transporte e demais despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os atendimentos técnicos deverão ser iniciados em prazo compatível com a urgência da demanda, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação inicial após a comunicação formal da Administração.

Os serviços de manutenção realizados durante o período de garantia não poderão acarretar qualquer ônus adicional à Administração.

O atendimento poderá ser realizado diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada.

4.3 Disponibilidade de Peças de Reposição

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças, componentes e demais itens necessários à manutenção e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se pela substituição ou reparo daqueles que apresentarem vícios ou defeitos cobertos pela garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos ofertados deverão possuir peças e componentes de reposição disponíveis no mercado nacional ou por meio de rede de assistência técnica, de modo a possibilitar sua manutenção durante a vida útil esperada do equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento e entrega técnica nas dependências da Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, novos, sem uso anterior, devidamente embalados e acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

A entrega será realizada em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, em horário previamente agendado com o fiscal do contrato.

A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, movimentação interna, montagem, instalação e testes operacionais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

Os equipamentos deverão ser instalados por profissionais capacitados pelo fabricante ou pela própria contratada, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, garantindo seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários.

O prazo máximo para entrega, montagem e instalação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluída a instalação, será realizada vistoria técnica para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

A contratada será responsável por eventuais danos causados aos equipamentos, às instalações da Administração ou a terceiros durante as operações de transporte, descarga, movimentação interna, montagem e instalação, devendo promover, às suas expensas, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

O recebimento do objeto observará o disposto nos artigos 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 7/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I. acompanhar a entrega dos equipamentos;
- II. verificar a conformidade das especificações técnicas;
- III. acompanhar a montagem e instalação;
- IV. registrar ocorrências durante a execução;
- V. comunicar irregularidades ao Gestor do Contrato;
- VI. emitir o Termo de Recebimento Provisório e subsidiar o Recebimento Definitivo.

Compete ao Gestor do Contrato:

- I. acompanhar a execução contratual;
- II. adotar providências visando à regular execução do contrato;
- III. promover as comunicações oficiais com a contratada;
- IV. aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas contratualmente;
- V. autorizar o encaminhamento para pagamento após o recebimento definitivo.

Caso sejam constatadas inconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de bens permanentes, a medição ocorrerá mediante a verificação do efetivo fornecimento dos equipamentos, sua instalação, funcionamento e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

O recebimento do objeto será efetuado após inspeção técnica realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação dos seguintes aspectos:

- I. conformidade das especificações técnicas;
- II. funcionamento adequado dos equipamentos;
- III. estabilidade estrutural;
- IV. acabamento;
- V. ausência de defeitos;
- VI. instalação completa.

O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da conclusão da entrega, montagem, instalação dos equipamentos e da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como da realização dos testes de funcionamento e da entrega dos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigíveis.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão da montagem, instalação, testes operacionais e à entrega de toda a documentação técnica exigida.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora ou das normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos equipamentos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

Nenhum prazo para recebimento definitivo ou pagamento terá início enquanto permanecerem pendências decorrentes de irregularidades constatadas na execução do objeto.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade e garantia dos equipamentos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios e defeitos que vierem a ser constatados durante o período de garantia.

Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões fiscais exigidas e demais documentos pertinentes, observando-se o prazo estabelecido pela legislação municipal e pelo contrato.

7.1 Do Local e Prazo de Entrega

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na sede da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, situada na **Rua José Carlos de Macedo Soares, nº 147, Jardim Bom Tempo, Taboão da Serra/SP**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**, em data previamente agendada com o fiscal do contrato.

O prazo para entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Todos os custos com transporte, descarga, montagem, instalação, testes operacionais e entrega técnica correrão por conta da contratada.

7.2 Da liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o valor do objeto licitado será pago à contratada no prazo, em 30 D.A.E.D.F. (trinta dias após entrega do documento fiscal), com as respectivas certidões de habilitação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante e;
- d) o valor a pagar.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3 Exigências de Documentação do Produto

7.3.1. Amostras e Apresentação da Proposta

Não será exigida a apresentação de amostras físicas do produto.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

No entanto, no ato da apresentação da proposta de preços, deverão ser anexadas, obrigatoriamente, as seguintes documentações individuais para cada item ofertado:

- a. Catálogo, Folder ou Documento Impresso da Internet: Com imagem e descrição completa de cada item ofertado.
- b. Documento Oficial do Fabricante: Na ausência de catálogo técnico, será aceito qualquer outro documento oficial do fabricante, devidamente identificado, contendo especificações técnicas detalhadas e suficientes para subsidiar a análise de aceitabilidade dos itens.
- c. Conteúdo Mínimo da Documentação: A documentação de cada item deverá conter fotografia do produto, descrição técnica e demais características fornecidas pelo fabricante, que o identifiquem completamente.
- d. Informações Complementares: A documentação do produto deverá conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor das informações relativas às suas características, tais como ano de fabricação, prazo de garantia, peso do produto, a marca, código, modelo e manual do usuário e de manutenção. O manual deverá ser redigido/traduzido em língua portuguesa.
- e. Tolerância de Dimensões: Será considerada uma tolerância de 5% para as dimensões descritas dos itens.

7.4 Normas Técnicas Gerais Aplicáveis

Todos os equipamentos deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas vigentes relativas a equipamentos de treinamento físico de uso comercial ou institucional, especialmente à série ABNT NBR ISO 20957, ou a normas técnicas nacionais ou internacionais equivalentes que lhes sejam aplicáveis, inclusive aquelas que vierem a substituí-las ou atualizá-las.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

A divisão do objeto em lotes observa critérios de afinidade técnica, funcional e operacional entre os equipamentos, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de empresas especializadas e assegurar a padronização técnica, funcional e estética dos equipamentos integrantes de cada lote, sem restringir a competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, compreendendo, no mínimo:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica.

8.1 Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, com entrega satisfatória, de equipamentos de musculação, ginástica ou condicionamento físico compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação.

Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica.

Catálogos Técnicos

Será obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta comercial, de catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentos técnicos oficiais de todos os equipamentos ofertados.

Os documentos deverão permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo propostos e demonstrar o atendimento integral às especificações mínimas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Serão aceitos catálogos digitais disponibilizados pelo fabricante, desde que contenham informações técnicas suficientes para análise pela equipe técnica da Administração.

A ausência dos catálogos ou a impossibilidade de comprovação do atendimento às especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o procedimento previsto no edital.

Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples.

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS CARDIOVASCULARES

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Esteira Ergométrica Profissional	1	R\$ 14.895,91	R\$ 14.895,91
2	Bicicleta Ergométrica Comercial	2	R\$ 9.633,95	R\$ 19.267,90
TOTAL DO LOTE				R\$ 34.163,81

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE MEMBROS INFERIORES

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
3	Rack para Agachamento Livre	1	R\$ 4.863,33	R\$ 4.863,33
4	Máquina para Elevação Pélvica	1	R\$ 8.908,97	R\$ 8.908,97
5	Mesa Flexora Profissional	1	R\$ 10.970,63	R\$ 10.970,63
TOTAL DO LOTE				R\$ 24.742,93

LOTE 3 – EQUIPAMENTOS DE MEMBROS SUPERIORES E PESO LIVRE

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor total
6	Puxada Alta e Baixa	1	R\$ 13.459,59	R\$ 13.459,59
7	Máquina de Remada Sentada	1	R\$ 7.162,45	R\$ 7.162,45
8	Banco Scott – Máquina	1	R\$ 10.435,66	R\$ 10.435,66
9	Banco para Supino Declinado	1	R\$ 4.551,65	R\$ 4.551,65
10	Máquina para Desenvolvimento de Ombros	1	R\$ 8.749,31	R\$ 8.749,31
TOTAL DO LOTE				R\$ 44.358,66

Valor global estimado: R\$ 103.265,40 (cento e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 8, de 22 de janeiro de 2024, observando-se os parâmetros e a metodologia previstos nos arts. 2º, 5º e 6º do referido Decreto, com priorização de contratações públicas similares e complementação por cotações de fornecedores e sítios eletrônicos especializados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de aplicação: 8040071

Econômica : 4.4.90.52.00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

10. RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE TÉCNICO
EDIMON TEIXEIRA PEREIRA Matrícula: 38.159 Inspetor da Guarda Municipal

Taboão da Serra, 28 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

REQUISITOS GERAIS (APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS)

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, destinados ao uso comercial ou institucional e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Deverão possuir estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente, acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia anticorrosiva equivalente, soldas com acabamento adequado e isentas de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança dos usuários.

Os equipamentos deverão possuir estabilidade estrutural compatível com uso contínuo, sapatas ou pés niveladores/antiderrapantes, quando aplicável, bem como estofamentos confeccionados em espuma de alta densidade, revestidos em material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização.

Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios, componentes, barras, puxadores, parafusos, manuais, certificados de garantia e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento.

A contratada deverá realizar o transporte, descarregamento, montagem, instalação, regulagem, nivelamento, testes de funcionamento e entrega técnica dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante e número de série, quando existente.

Será admitido o fornecimento de equipamentos de tecnologia equivalente ou superior às especificações mínimas estabelecidas neste Anexo.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia.

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS CARDIOVASCULARES

Item 1 – Esteira Ergométrica Comercial de Uso Institucional

Equipamento destinado à caminhada e corrida para uso comercial ou institucional.

Motor de corrente alternada (AC) com potência mínima de 3,0 HP. Faixa de velocidade de, no mínimo, 1 a 20 km/h. Sistema de inclinação eletrônica de até, no mínimo, 15%. Área útil da lona com dimensões mínimas de 140 x 50 cm. Sistema de amortecimento de impacto. Painel digital contendo, no mínimo: tempo; distância; velocidade; calorias; frequência cardíaca; inclinação. Chave magnética ou botão de parada de emergência. Sensores para monitoramento da frequência cardíaca ou sistema equivalente. Rodízios para deslocamento. Capacidade mínima do usuário de 150 kg. Garantia mínima de 12 meses.

Item 2 – Bicicleta Ergométrica Comercial

Equipamento destinado ao treinamento cardiovascular para uso comercial ou institucional.

Sistema de resistência magnética ou eletromagnética. Regulagem mínima de 8 níveis de resistência. Transmissão por correia. Banco anatômico com regulagem de altura. Guidão com regulagem, quando aplicável. Pedais antiderrapantes com firma-pé. Painel digital contendo, no mínimo: tempo; velocidade; distância; calorias; frequência cardíaca. Sistema de transmissão silencioso. Rodízios para transporte. Capacidade mínima do usuário de 135 kg. Garantia mínima de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE MEMBROS INFERIORES

Item 3 – Rack para Agachamento Livre

Estrutura robusta destinada ao uso comercial ou institucional, confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática.

Compatível com barras olímpicas de 50 mm. Colunas com regulagem de altura para apoio da barra. Ganchos reforçados. Braços de segurança reguláveis. No mínimo quatro suportes para armazenamento de anilhas olímpicas de 50 mm. Barra fixa superior com múltiplas pegadas. Pés niveladores. Capacidade mínima de carga estática de 400 kg. Garantia mínima de 12 meses.

Item 4 – Máquina para Elevação Pélvica

Equipamento destinado ao treinamento de glúteos e cadeia posterior.

Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática. Sistema de carga por torre de pesos com carga mínima de 70 kg. Plataforma metálica antiderrapante para apoio dos pés. Sistema de estabilização do quadril por cinto ou apoio acolchoado. Movimentação guiada por buchas autolubrificantes, rolamentos ou sistema equivalente. Estofamentos revestidos em material sintético impermeável e lavável. Sapatas niveladoras. Garantia mínima de 12 meses.

Item 5 – Mesa Flexora

Equipamento destinado ao treinamento dos músculos posteriores da coxa.

Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática. Sistema de carga por torre de pesos com carga mínima de 60 kg. Rolo de apoio ajustável. Manoplas de apoio. Regulagem de posição inicial ou sistema equivalente, quando aplicável. Estofamentos em espuma de alta densidade revestidos em material sintético impermeável e lavável. Sapatas niveladoras. Garantia mínima de 12 meses.

LOTE 3 – EQUIPAMENTOS DE MEMBROS SUPERIORES

Item 6 – Puxada Alta e Baixa

Equipamento destinado ao treinamento dos membros superiores, permitindo exercícios de puxada alta e remada baixa.

Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática. Torre de pesos com carga mínima de 80 kg. Banco estofado. Apoio regulável para fixação das pernas. Sistema de transmissão por cabos de aço revestidos, polias e rolamentos ou sistema equivalente. Acompanhado de barra para puxada alta e puxador tipo triângulo. Garantia mínima de 12 meses.

Item 7 – Remada Sentada

Equipamento destinado ao treinamento dos músculos dorsais. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática. Sistema de carga por torre de pesos com carga mínima de 80 kg. Banco estofado. Apoio torácico anatômico. Manoplas ergonômicas. Sistema de transmissão por cabos e polias ou mecanismo equivalente. Movimento biomecanicamente guiado. Garantia mínima de 12 meses.

Item 8 – Banco Scott Máquina

Equipamento destinado ao treinamento isolado dos bíceps.

Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática. Sistema de carga por torre de pesos com carga mínima de 50 kg. Banco com regulagem de altura. Apoio ergonômico para os braços revestido em material sintético impermeável e lavável. Sistema de transmissão por cabos e polias ou mecanismo equivalente. Garantia mínima de 12 meses.

Item 9 – Banco de Supino Declinado

Banco destinado à execução de exercícios de supino declinado.

Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática. Compatível com barras olímpicas. Estofamentos em espuma de alta



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

densidade revestidos em material sintético impermeável. Apoios para pernas com regulagem. Suportes para barra. Pés emborrachados ou sapatas antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 300 kg. Garantia mínima de 12 meses.

Item 10 – Máquina para Desenvolvimento de Ombros

Equipamento destinado ao desenvolvimento dos músculos dos ombros.

Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática. Sistema de carga por torre de pesos com carga mínima de 80 kg. Assento com regulagem de altura. Encosto anatômico revestido em material sintético impermeável. Sistema de transmissão por cabos e polias ou mecanismo equivalente. Movimento guiado por braços articulados ou sistema equivalente. Manoplas ergonômicas. Sapatas niveladoras. Garantia mínima de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Anexo III

PREGÃO ELETRÔNICO - E-0223/2026
Processo Administrativo nº 20621/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Musculação, Condicionamento Físico e Treinamento Cardiovascular para a Reestruturação da Academia da Guarda Civil Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº.....
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

Local, __ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-0223/2026
Processo Administrativo nº. 20621/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-0223/2026
Processo Administrativo nº 20621/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2026. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Musculação, Condicionamento Físico e Treinamento Cardiovascular para a Reestruturação da Academia da Guarda Civil Municipal.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, com sede à Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu **Secretário Municipal de Segurança [nome do secretário]**, Nome do Secretário, Rg. nº. _____, Cpf. nº _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, por seu representante, Sr. xxx, Rg nº xxx, Cpf nº xxx, nacionalidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos de Musculação, Condicionamento Físico e Treinamento Cardiovascular para a Reestruturação da Academia da Guarda Civil Municipal, conforme condições estabelecidas no “Termo de Referência”.

1.2 - Objeto da contratação:

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura e poderá ser prorrogado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 .

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação total dos serviços, objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

4.2. Apenas será permitida a subcontratação dos serviços que não se enquadram na categoria de “atividade principal” do objeto desta licitação.

5 - PREÇOS

5.1 - XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxx) para o período de 12 (doze) meses.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Das condições de pagamento:

6.1.1 - O valor dos itens entregues será pago à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega do documento fiscal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Relatórios e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, [nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013](#) ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

6.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quanto do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 - A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

7.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

7.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações:

Dotação: 15.03.00 / 06.181.1501//4.4.90.52.00

Destino: Guarda Civil Municipal

Despesa: 07376

Fonte: 08 Emendas Parlamentares Individuais

Código de aplicação: 8040071 – Emenda Imp. 1 Nezito 2026

Dotação: 15.03.00 / 06.181.1501//4.4.90.52.00

Destino: Guarda Civil Municipal

Despesa: 07201

Fonte: 01 Tesouro

Código de aplicação: 1100000 - Geral

9.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conforme alínea “a” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver;

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as infrações sujeitas a penalidades específicas previstas nos instrumentos convocatórios.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

13.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

13.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

13.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

14 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

15 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

15.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2 - Todos os prazos previstos neste CONTRATO serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia úteis subsequente de funcionamento.

16.3 - O presente Contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições deste contrato assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, XX de _____ de 2026.

Luis Ledenis Peniche

Secretário de Segurança Pública

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Prefeitura do Município de Taboão Da Serra

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE

Representante Legal

CPF:

CNPJ:

E-mail:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº **E-0223/2026**

DATA DE ASSINATURA: __/__/__

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/__

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Musculação, Condicionamento Físico e Treinamento Cardiovascular para a Reestruturação da Academia da Guarda Civil Municipal.

Por se tratar de Contrato o valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2026.

Luis Ledenis Peniche
Secretaria de Segurança Pública
Email:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-0223/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Musculação, Condicionamento Físico e Treinamento Cardiovascular para a Reestruturação da Academia da Guarda Civil Municipal.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edimon Teixeira Pereira
Cargo: Guarda Municipal
CPF: 075.047.986-81
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Luis Antonio de Araújo
Cargo: Guarda Municipal
CPF: 111.138.978-05
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Renato Ordonez Hurtado
Cargo: Guarda Municipal
CPF: 177.898.368-54
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*